



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR RAIFF MATOS

20ª COMISSÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO - COMDCAI

Parecer ao Projeto de Lei n.º 090/2025, de autoria do Vereador MARCO CASTILHO, que Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Valorização e Proteção da Pessoa Idosa no Município de Manaus e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir o Programa Municipal de Valorização e Proteção da Pessoa Idosa em Manaus, estabelecendo diretrizes para a inclusão social, bem-estar, segurança e garantia de direitos da população idosa. A propositura, após inquirição da Douta Procuradoria da Câmara Municipal, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR e da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, obteve parecer favorável em todas as supracitadas.

Segundo o parecer exarado pela 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, de relatoria do Vereador Kennedy Marques, não há ilegalidade na propositura, fundamentando-se na competência do Município para legislar sobre matérias de interesse local, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal e o art. 8º da LOMAN.

É o sucinto relatório. Passo a opinar:

Da análise técnica, emito parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreciação. Insta citar que este parecer refere-se estritamente ao exame de mérito, atendo-se à pertinência e viabilidade dos direitos do idoso no âmbito municipal. No que tange às atribuições desta comissão temática, o artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus estabelece a competência para elaborar projetos e contribuir com a formulação de políticas que garantam os direitos da pessoa idosa, *in verbis*:

Art. 56. *À Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente, da Juventude e do Idoso compete:*

(...)

II – Denunciar às autoridades competentes qualquer tipo de ameaça ou violação dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso;

III – elaborar projetos que viabilizem a garantia dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso;

(...)

X – Contribuir com a formulação de políticas sociais que visem à garantia dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;

XI – Propor e discutir políticas públicas específicas para a juventude. (Grifei)

Rafael Marques

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2863
www.cmm.am.gov.br

Marco Castilho





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR RAIFF MATOS

A justificativa do autor destaca que o objetivo central é fortalecer a rede de proteção, assegurando espaços de convivência, acesso à cultura, lazer e inclusão digital. Tais objetivos estão em estrita consonância com o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003, que impõe ao Poder Público o dever de assegurar aos idosos o acesso a atividades que promovam sua plena integração social e qualidade de vida.

Deste modo, vislumbra-se que o mérito da proposta fundamenta-se na promoção de uma rede de proteção integral, articulando diretrizes que combatem o isolamento social por meio de oficinas recreativas, culturais e educacionais, fundamentais para mitigar riscos à saúde mental e física na terceira idade. Aliado a isso, o projeto fomenta a autonomia digital art. 2º, inciso VI, assegurando que o idoso domine ferramentas tecnológicas essenciais ao exercício pleno de sua cidadania na era da informação.

Outrossim, observa-se que o programa reforça o combate à violência, à negligência e ao abandono por meio de campanhas de conscientização que potencializam a rede de proteção municipal. Por fim, a propositura demonstra responsabilidade fiscal e administrativa ao apresentar caráter autorizativo e prever parcerias com entidades públicas e privadas, garantindo que a implementação das ações não onere de forma imediata o Executivo Municipal.

Portanto, a criação deste programa estruturado permite que as ações de assistência social e saúde deixem de ser isoladas e passem a integrar uma política pública perene de valorização. Assim, mostra-se imprescindível manter a rede de proteção da pessoa idosa, promovendo ações concretas de proteção, valorização e garantia dos direitos fundamentais, o que deve ser uma política pública precípua de todo ente público. O envelhecimento populacional em Manaus demanda respostas legislativas céleres.

Ao lume de todo o exposto, considerando as competências desta Comissão para deliberar sobre o mérito e diante da grande relevância da proposta, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 090/2025.

Manaus, 14 de abril de 2026.

RAIFF MATOS
Vereador / PL

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2863
www.cmm.am.gov.br

